



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0\*\*47) 3557.1103 / 3557. 1123  
88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA  
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 35, de 23 de outubro 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, a saber:

| VALOR (R\$)                                                                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                              |           |
| <b>12.361.0000.0.001 – Amortização e Pagto. dos Encargos da Dívida Interna</b><br>(160) 4.6.90.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| <b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                              |           |
| <b>10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde</b><br>(23) 4.4.90.00.00.00.00.1055 – Aplicações Diretas    | 20.655,41 |

Art. 2º Para as suplementações descritas no Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2013, segundo as respectivas fontes e destinações de recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, a saber:

| VALOR (R\$)                                                                                                                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                           |           |
| <b>10.301.0025.1.005 – Reequipamento e Obras do Fundo Municipal de Saúde</b><br>(22) 4.4.90.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas | 27.590,00 |

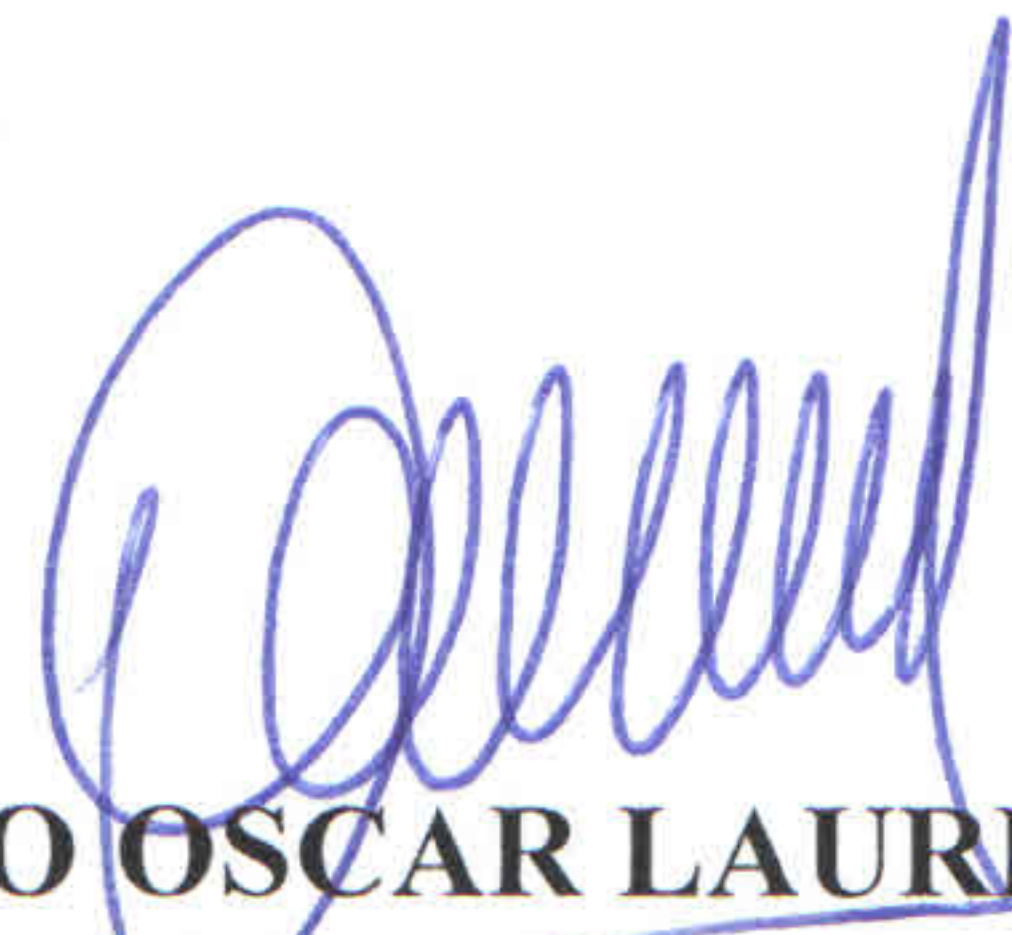
Art. 4º Para a suplementação descrita no Art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente:

| VALOR (R\$)                                                                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                               |           |
| <b>10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b><br>(8) 3.3.90.00.00.00.00.0155 – Aplicações Diretas | 27.590,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2014.

  
**ANTÔNIO OSCAR LAURINDO**  
Prefeito Municipal

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84